



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

LEI N.º 10.007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei n.º 8.111/18, com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 8.111/18, com alterações posteriores, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos), e será atualizado, anualmente, na mesma época e mesmo índice do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.”

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tainara da Rocha Muniz  
Secretária da Administração e Finanças em exercício